



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
ESTADO DO PARANÁ



P A R E C E R N° 033/2025, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Projeto de Lei Ordinária nº 074/2025, de autoria do Vereador Gilmar Soares da Fonseca, que institui o Selo de Comércio com a Melhor Acessibilidade para estabelecimentos comerciais que atenderem aos critérios de acessibilidades. Parecer jurídico que não apresenta óbice técnico. Incentivo à modernização comercial, eliminação de barreiras arquitetônicas e qualificação do espaço urbano. Medida que fortalece o desenvolvimento econômico local. Conclusão da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, pela admissibilidade do projeto.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 74/2025 institui o Selo de Comércio com Melhor Acessibilidade, que será concedido anualmente aos estabelecimentos comerciais que se destacarem na promoção de acessibilidade e inclusão para pessoas com deficiência.

Para receber o Selo, o comércio deverá ter acesso físico adequado, com rampas, corrimão, piso tátil e portas compatíveis com cadeiras de rodas, banheiros adaptados para pessoas com deficiência, sinalização acessível, com uso de braile, pictogramas ou recursos visuais e sonoros, atendimento humanizado e capacitação de funcionários para atendimento inclusivo e ausência de barreiras arquitetônicas que dificultem o acesso ao local.

Conforme parecer jurídico, a iniciativa deste projeto é da Mesa Diretora. O assunto abordado não contraria materialmente a Constituição, portanto, o projeto está apto a tramitar. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou o projeto e emitiu parecer favorável a sua tramitação.

Eis o relatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

A modernização dos espaços comerciais é elemento essencial para o desenvolvimento urbano sustentável e para o fortalecimento da atividade econômica. A acessibilidade, nesse contexto, ultrapassa o aspecto de direitos individuais e se converte em fator de qualificação urbana, ampliando a circulação de pessoas, a segurança e a eficiência dos espaços.

O Selo proposto contribui para a valorização dos estabelecimentos comerciais que investem em infraestrutura acessível, estimulando a competitividade positiva, para a melhoria do ambiente urbano, ao incentivar a eliminação de barreiras arquitetônicas, para a atração de consumidores e aumento do fluxo econômico, inclusive de pessoas com deficiência, idosos e turistas com mobilidade reduzida para o fomento ao desenvolvimento sustentável, mediante adoção de padrões inclusivos de construção e atendimento.

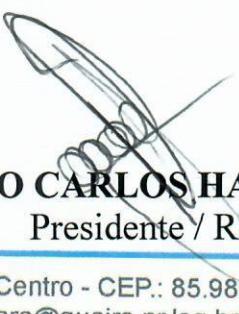
O caráter incentivador da proposta, sem imposições de caráter punitivo, auxilia na ampliação voluntária de boas práticas, gerando reflexos positivos na economia local e na imagem institucional do Município.

Além disso, ao estimular melhorias estruturais, o projeto alinha-se à política urbana municipal e aos princípios do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), especialmente no que se refere à função social da propriedade, à promoção do bem-estar coletivo e ao desenvolvimento urbano ordenado.

Assim, verifica-se que o projeto contribui para a modernização do comércio, elevação da qualidade dos serviços e humanização do espaço urbano.

Considerando os aspectos socioeconômicos e urbanísticos envolvidos, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 74/2025**, por entender que a iniciativa fortalece o desenvolvimento econômico municipal e promove melhorias relevantes no ambiente urbano.

Sala de Reuniões, em 26 de novembro de 2025.


JOÃO CARLOS HARTEKOFF
Presidente / Relator



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 074/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 26 de novembro de 2025.



BETO SALAMANCA
Secretário